



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 23614/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU**, através do Município de Uruaçu, inscrito no CNPJ/MF nº 01.219.807/0001-82 **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19/11/2025 à 25/11/2025
JULGAMENTO	Menor Preço por lote
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	Protocolo do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruaçu, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico: <u>compras@uruacu.go.gov.br</u>

1. DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação a contratação de uma empresa para aquisição de base de madeira com três furos, acompanhada de mastros e seis bandeiras, sendo duas do Brasil, duas do município e duas do estado, visando atender as necessidades de representação institucional da administração pública, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.1. Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de R\$80.000,00) e EXCLUSIVA para microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (cujo valor do item seja de ate



R\$80.000,00).

2.3. Todos os atos referentes à Dispensa de Licitação, Avisos, Erratas, Atas, Convocações, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município <http://www.uruacu.go.gov.br/licitacoes>

2.4. O acompanhamento do andamento da Dispensa de Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do participante, INCLUSIVE a confirmação formal de envio das propostas de preços.

2.4 Caso o e-mail de envio da proposta não seja o oficial da empresa, ou seja, a empresa esteja sendo representada por terceiros, o mesmo deverá estar assinado em seu corpo pelo representante legal nomeado por procuração.

2.5 Será permitido a participação de um representante por empresa, conforme acórdão nº04353/2023 – Tribunal Pleno TCM-GO.

2 DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.2 A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site oficial do município e no PNCP, e as referidas propostas deverão ser entregues no protocolo do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Uruaçu, acompanhados dos itens constantes no item 4.1, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou enviado pelo e-mail: compras@uruacu.go.gov.br até às 23h59min data limite, com a seguinte identificação: **Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 23614/2025.**

2.3 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.2 As interessadas, deverão enviar juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações:

- a) Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Procuração, quando o representante legal for procurador com poderes representação, devendo apresentar junto com a procuração os documentos de identificação do outorgante e outorgado;
- c) Cadastro no CNPJ;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa Estadual;
- f) Certidão negativa Municipal;
- g) Certidão negativa Trabalhista;
- h) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
- i) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;



j) Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.3. Somente serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, das empresas que apresentarem as melhores propostas.

3.4 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.4.1 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.2 Constui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

4.2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2.2 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

4.2.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (LEI 9.854 DE 27/10/99).

4.2.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Uruaçu-GO, 18 de novembro de 2025.

RAFAEL VINICIO RIBEIRO SILVA BARROS
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de uma empresa para aquisição de base de madeira com três furos, acompanhada de mastros e seis bandeiras, sendo duas do Brasil, duas do município e duas do estado, visando atender as necessidades de representação institucional da administração pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA PANO DUPLO (BRASIL) 128 CM DE LARGURA POR 90 CM DE ALTURA	02	R\$ 261,79	R\$ 523,58
02	BANDEIRA PANO DUPLO (GOIÁS) 128 CM DE LARGURA POR 90 CM DE ALTURA	02	R\$ 175,65	R\$ 351,3
03	BANDEIRA PANO DUPLO (MUNICIPAIO DE URUAÇU) 128 CM DE LARGURA POR 90 CM DE ALTURA	02	R\$ 194,26	R\$ 388,52
04	MASTRO DE BANDEIRAS COM PONTEIRAS 2,20 MATROS	01	R\$ 190,32	R\$ 190,32
05	BASE DE MADEIRA COM 03 FUROS	01	R\$ 395,79	R\$ 395,79
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.849,51	

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS E SUGESTÃO DAS MARCAS.

2.1. A presente justificativa técnica tem por finalidade detalhar a especificação dos itens a serem adquiridos como base de madeira com três furos, mastros e seis bandeiras, sendo duas do Brasil, duas do Estado e duas do Município, assegurando que a escolha do material e dos componentes seja adequada às necessidades de representação institucional da Administração Pública. A adoção de uma base de madeira de alta resistência, com três furos, justifica-se pela necessidade de estabilidade, durabilidade e estética compatível com ambientes administrativos. Esse tipo de base permite a correta disposição simultânea das bandeiras nacional, estadual e municipal, atendendo às normas de cerimonial e garantindo que os símbolos oficiais sejam expostos de forma adequada e segura.

2.2. A base de madeira com três furos é necessária para garantir a correta disposição simultânea das bandeiras nacional, estadual e municipal, permitindo a organização adequada dos símbolos e assegurando estabilidade e segurança no uso em ambientes administrativos. A escolha por uma base confeccionada em madeira resistente com acabamento envernizado se justifica pela durabilidade e pela estética institucional que o material oferece. Do mesmo modo, a especificação de mastros em alumínio anodizado ou aço inoxidável visa garantir resistência à corrosão, leveza e melhor apresentação visual, características indispensáveis para o uso contínuo em ambientes públicos. As bandeiras, por sua vez, devem ser confeccionadas em poliéster de alta gramatura, com impressão fiel às cores oficiais, especialmente no caso da Bandeira Nacional, cuja padronização é exigida pela Lei nº 5.700/1971. A aquisição de duas unidades de cada símbolo se faz necessária para assegurar reposição imediata em situações de desgaste, danos, sujeidade ou necessidades específicas de substituição, garantindo que a Administração Pública mantenha sempre uma apresentação adequada e respeitosa dos seus símbolos oficiais.

2.3. A contratação em lote único justifica-se pela complementaridade e pela interdependência dos itens que compõem o conjunto. A base de madeira, os mastros e as bandeiras formam um kit integrado de uso simultâneo, sendo necessária a compatibilidade entre medidas, encaixes, proporções e padrões estéticos. A aquisição separada poderia resultar em incompatibilidades técnicas, diferenças de tonalidade, variações de tamanho e desuniformidade no padrão visual, o que comprometeria a harmonia do conjunto e afetaria negativamente a representação institucional. Além



disso, a contratação por lote facilita a logística, reduz a fragmentação do processo, agiliza o fornecimento e minimiza riscos de atraso ou entrega parcial, garantindo eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a aquisição de uma base de madeira com três furos, acompanhada de mastros e seis bandeiras, duas do Brasil, duas do Estado e duas do Município, constituindo um conjunto completo destinado à adequada representação institucional da Administração Pública. A escolha desses itens atende às exigências protocolares referentes à exposição dos símbolos oficiais, assegurando decoro, identidade visual e conformidade legal em ambientes administrativos e em eventos oficiais.

3.2. Ao considerar o ciclo de vida do objeto, a solução garante que todos os componentes tenham vida útil prolongada, baixa necessidade de manutenção e possibilidade de reposição programada, especialmente no caso das bandeiras, que naturalmente sofrem desgaste pelo uso e higienização. A durabilidade dos materiais utilizados na base e nos mastros contribui para a economicidade, reduzindo a necessidade de reinvestimentos frequentes. O conjunto foi concebido para atender às demandas administrativas de forma contínua, segura e padronizada, preservando a estética institucional e garantindo o cumprimento dos protocolos cerimoniais ao longo de toda sua utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, em conformidade com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato apresentará detalhamento específico das disposições aplicáveis à execução e à responsabilidade do contratado, inclusive quanto às garantias técnicas dos bens fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir



da expedição da Ordem de Compra, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.2. Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Uruaçu-Go, localizada na Rua Goiás esq. com Rua Goiânia, s/n, Centro, Uruaçu-GO, CEP 76.400-000, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

5.3. O recebimento dos itens será realizado em horário comercial, mediante conferência técnica e quantitativa, com lavratura do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Em caso de necessidade devidamente motivada, a Administração poderá prorrogar o prazo de entrega por período equivalente ao da justificativa apresentada e aceita formalmente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. O prazo de garantia dos itens observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do contratado, desde que aceita pela Administração.

5.8. Decorrido o prazo previsto no subitem 6.5 sem atendimento ou justificativa adequada, a Administração poderá realizar a substituição do item defeituoso por meio de contratação diversa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. A garantia legal ou contratual dos bens possui vigência própria, independente do prazo contratual, podendo ensejar a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após o término da vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observadas as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, o cronograma contratual será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro em apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas quando cabível.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de



providências imediatas sempre que necessário.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada, para apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento, os métodos de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais designados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento das condições pactuadas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, bem como as providências adotadas para correção de eventuais falhas.

6.7.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação ao contratado, fixando prazo para correção.

6.7.3. Situações que ultrapassem sua competência deverão ser comunicadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.4. Ocorrências que possam comprometer a execução contratual deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico deverá informar o gestor quanto à proximidade do término da vigência contratual, a fim de possibilitar eventual renovação ou prorrogação tempestiva.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, pagamento, garantias, glosas e aditivos, requisitando documentos comprobatórios quando necessário.

6.8.1. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo deverá adotar medidas imediatas, reportando ao gestor do contrato quando a questão ultrapassar sua competência.

Gestão do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizados os registros formais de execução no histórico de gerenciamento do contrato.

6.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e informará à autoridade superior eventuais ocorrências que ultrapassem sua competência.

6.11. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotará, em relatório de riscos, eventuais impedimentos à liquidação e ao pagamento das despesas.

6.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação da execução contratual, com base nos indicadores objetivos de desempenho e nas penalidades eventualmente



aplicadas.

6.13. O gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. O gestor elaborará relatório final de execução, contendo a avaliação dos resultados alcançados e eventuais recomendações para o aprimoramento das contratações futuras.

6.15. Após a conclusão contratual, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens adquiridos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora da Dispensa Eletrônica.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, mediante emissão de termo detalhado de recebimento.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição da conformidade técnica ou para verificação complementar da adequação dos bens.

7.5. Em caso de divergência sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou características técnicas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nova nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo destinado ao saneamento de inconsistências na entrega dos bens, ou à correção da nota fiscal, não será computado para fins de recebimento definitivo.



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e regularidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela fiel execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal.

7.9. Para a devida liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta todos os elementos essenciais, conforme a legislação aplicável, incluindo:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução contratual a que se refere;
- e) valor a pagar; e
- f) destaque do valor relativo às retenções tributárias cabíveis, quando houver.

7.10. Havendo erro, omissão ou inconsistência na nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus adicional ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, verificada preferencialmente por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao Sistema, a verificação poderá ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação da documentação referida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Antes da liquidação, a Administração deverá realizar consulta obrigatória ao SICAF, com o objetivo de:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na fase de contratação;
- b) identificar eventuais impedimentos de contratar com o Poder Público; e
- c) confirmar a inexistência de registros impeditivos ou penalidades vigentes.

7.13. Constatada irregularidade fiscal ou cadastral junto ao SICAF, a contratada será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promova a regularização ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante, mediante justificativa formal.



7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa julgada improcedente, o contratante deverá comunicar o fato aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, bem como informar sobre a existência de valores a serem pagos, a fim de que sejam acionados os meios cabíveis para resguardar o interesse público e evitar prejuízos ao erário.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá instaurar processo administrativo para fins de rescisão contratual, assegurando à contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório, na forma da legislação aplicável.

7.16. Caso haja efetiva entrega e aceitação dos bens, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final acerca da regularização cadastral, observado o princípio da continuidade do serviço público e a boa-fé contratual, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme procedimento descrito na seção anterior, observadas as disposições do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Forma de Pagamento

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida em favor da Contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente por ela indicados, conforme dados informados na nota fiscal e na ordem de compra.

8.4. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração, independentemente da data de compensação financeira.

8.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas a INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL, conforme o regime tributário aplicável à Contratada.



8.5.1. Independentemente dos percentuais de tributos indicados na proposta comercial, serão retidos na fonte, no ato do pagamento, os valores estabelecidos pela legislação federal, estadual ou municipal, conforme a natureza da aquisição e o enquadramento fiscal da Contratada

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por Item, conforme previsto no art. 75, inciso II, e art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em remessa única, salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração, devendo a entrega ser realizada no endereço e no prazo indicados na Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, observadas as disposições dos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 95/2022:

Habilitação Jurídica

9.3.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja validade será verificada mediante consulta ao portal oficial do Governo Federal: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



9.3.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento, nos termos da Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com averbação no registro da matriz.

9.3.7. **Sociedade Cooperativa:** apresentação da **ata de fundação e estatuto social**, acompanhada da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além do **registro previsto no** [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.8. **Agricultor Familiar:** apresentação da **Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P** válida, ou outro documento definido pela **Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário**, conforme o [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.3.9. **Produtor Rural:** comprovação de matrícula no **Cadastro Específico do INSS – CEI**, que ateste a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme os arts. 17 a 19 e 165 da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#)

9.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. Habilitação Fiscal e Previdenciária

10.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **RFB e PGFN**, relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à



Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

10.1.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme o Título VII-A da CLT.

10.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou distrital**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto contratual.

10.1.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.1.7. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

10.1.8. O fornecedor enquadrado como **MEI**, que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado da **Lei Complementar nº 123/2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.1. Apresentação de **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Para certidões sem data de validade, serão aceitas aquelas emitidas **no máximo 90 dias** antes da abertura do procedimento.

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1. Comprovação de **aptidão para fornecimento de bens similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

10.3.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da **matriz ou filial** do fornecedor.

10.3.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo cópia do contrato que originou a contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto, quando solicitado pela Administração.

10.4. Declarações Unificadas

10.4. O fornecedor deverá apresentar **Declaração Unificada**, emitida em papel timbrado da empresa ou em formulário próprio da Dispensa Eletrônica, devidamente assinada pelo representante legal, contendo expressamente as seguintes declarações:



10.4.1. **Não ter sido declarado inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos da legislação vigente;

10.4.2. **Ausência de fato impeditivo** à habilitação, conforme o disposto no **art. 32 da Lei nº 14.133/2021**;

10.4.3. **Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, regulamentado pela **Lei nº 9.854/1999**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.4.4. **Inexistência de vínculo funcional** com empregado público ou membro comissionado da Administração Municipal em seu corpo societário, quadro técnico ou funcional, em conformidade com as vedações legais aplicáveis;

10.4.5. **Compromisso formal** de observar todas as condições do procedimento de Dispensa Eletrônica e de fornecer bens novos, de primeira qualidade, em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

10.4.6. **Cumprimento das exigências legais** relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do **art. 93 da Lei nº 8.213/1991**, ou declaração de que tal obrigação não se aplica, por possuir menos de 100 (cem) empregados;

10.4.7. **Declaração de conformidade da proposta**, em todos os seus aspectos, assegurando que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias à entrega integral dos bens objeto da contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.521,89 (Vinte mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), conforme os custos unitários indicados na tabela constante neste Termo de Referência.

11.2. O valor estimado poderá ser reajustado ou repactuado nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que haja comprovação de repercussão direta sobre os preços registrados;

11.2.3. Quando houver necessidade de reajuste anual, respeitado o índice previamente definido na contratação;

11.2.4. Quando solicitado pelo interessado, mediante repactuação dos preços, conforme critérios estabelecidos para a contratação

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	VALOR
04.121.0052.2.416.3.3.90.30	Manutenção da Secretária de Finanças e Administração	R\$ 1.849,51

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação de empresa para a aquisição de base de madeira com três furos, acompanhada de mastros e seis bandeiras, duas do Brasil, duas do Estado e duas do Município, mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento das demandas institucionais da Administração Pública. Os itens especificados são indispensáveis para assegurar a correta exposição dos símbolos oficiais, garantindo conformidade com normas de cerimonial, padronização visual e manutenção do decoro institucional em ambientes administrativos e em eventos oficiais.

13.2. A composição do conjunto, formada por base, mastros e bandeiras, atende de forma integrada às exigências de representação institucional, proporcionando estabilidade, durabilidade, qualidade estética e possibilidade de reposição imediata,



especialmente pelo fornecimento de bandeiras em duplicidade. Considera-se, ainda, que a adoção de materiais resistentes e de alta qualidade contribui para a longevidade do conjunto, resultando em economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

13.3. Assim, verifica-se que a contratação atende plenamente à necessidade a que se destina, sendo tecnicamente justificável e adequada para garantir que a Administração Pública mantenha padrões adequados de apresentação e respeito aos símbolos oficiais, cumprindo suas obrigações protocolares e fortalecendo sua identidade institucional.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

14.1. Considerando os estudos e análises deste Termo de Referência, aprova-se a contratação por Dispensa de Licitação, por atender integralmente às necessidades da Administração Municipal e aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público (arts. 75 e 78 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. O Termo de Referência servirá de base para a formalização do processo administrativo e emissão da Ordem de Compra, garantindo conformidade legal, fiscal e técnica.

Uruaçu/GO, 17 de novembro de 2025.

JESSÉ SILVA DE ARAUJO
Secretário de Administração e RH



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23614/2025

Com base no artigo 75, Inciso II, §3º da Lei 14.133/2021

Objeto: XX.

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo da validade da Proposta: **30 (trinta) dias.**

(CIDADE), / /

Assinatura

Nome do Representante Legal
Carimbo CNPJ



ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23614/2025
PROCESSO Nº 23614/2025

Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º,
inciso XXXIII da Constituição Federal

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Uruaçu- GO, de de 2025.

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° /2025
Processo administrativo n° /2025
Dispensa de Licitação n° /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO de
XXXXXXXXXXXXXX, que entre si fazem o
XXXXXXXXXX e a empresa
XXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como **CONTRATANTE**, o **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, com sede **XXXXXX**, inscrito no CNPJ N° **XXXXXX**, este ato representado pelo **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n° **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n° **XXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXX**, nomeado pelo Decreto n° **XXXXX**, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n°. **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão] e registrado(a) sob o n° de CPF **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo N.º e em observância às disposições da Lei N.º 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Artigo xx, inc. xx, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **XXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------



01					
----	--	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Documento de Formalização de Demanda;
- b) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- c) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ... (...) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 107 da Lei N.º 14.133/2021, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), que será pago em ... (...) parcelas mensais de R\$ (.....) cada.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



5.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º 14.133/2021.

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar assessoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei N.º 14.133/21.



l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei N.º 14.133, de 2021;

h) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais), os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021.
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação



da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei N.º 14.133, de 2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social deste exercício, na seguinte dotação orçamentária:.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei N.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Uruaçu (GO), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei N.º 14.133/21.

17.2. E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Uruaçu (GO), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____